



MP/SE
03100.001925/2008-01
25/03/2008

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**Controladoria-Geral da União**  
**Secretaria-Executiva**

SAS Q. 1, Bl. A, Ed. Darcy Ribeiro – 70070-905 – Brasília, DF  
Tel.: (0xx61) 3412-7262 – Fax: (0xx61) 3412-7258 – [www.egu.gov.br](http://www.egu.gov.br)

Ofício n.º 8391 /SE/CGU-PR

Brasília, 25 de março de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
**JOÃO BERNARDO BRINGEL**  
Secretário-Executivo  
Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão  
Esplanada dos Ministérios - Bloco K, 6º andar  
CEP 70.040-906 Brasília-DF

Assunto: **entrega de declarações – Portaria interministerial MP/CGU Nº 298/2007**

Senhor Secretário-Executivo,

1. Cumprimentando-o, refiro-me à necessidade anual de entrega de declaração de bens pelos servidores públicos federais, prevista no art. 13 do Decreto nº 5.483, de 30 de julho de 2005.
2. Tal norma foi regulamentada pela Portaria interministerial MP/CGU Nº 298, de 6 de setembro de 2007, contemplando relevantes inovações. Em primeiro lugar, pela primeira vez, a entrega será cobrada de todos os servidores federais, e não mais somente dos detentores de cargo em comissão. Ademais, foi criada a possibilidade da substituição da declaração em papel pela autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda.
3. Nesse sentido, entendo fundamental salientar que a autorização prevista no art. 1º, inciso I, da referida portaria – acesso à declaração da Receita Federal –, aumenta o grau de segurança tanto para o servidor declarante como a Administração Pública.
4. Destarte, para o fiel cumprimento do Decreto e da Portaria, solicito o apoio de Vossa Excelência para divulgação dos seus termos, no âmbito do Poder Executivo Federal. Para tanto, caso Vossa Excelência não tenha nenhuma objeção, dirigentes desta Controladoria farão contato com os dirigentes da SRH, a fim de verificar a melhor forma de dar ampla divulgação às novas regras.

Atenciosamente,

**LUIZ NAVARRO DE BRITTO FILHO**  
Secretário-Executivo